

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1061

DECRETO Nº 11.596, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 10787/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 36.394,50 (Trinta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.301.0018.1028 - Ampliação e Construção Unidades Básicas de Saúde	
4.4.90.51 - Obras e instalações (1044)	R\$ 36.394,50
Recurso: 0040	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 36.394,50
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit recurso 40	R\$ 36.394,50
----------------------	---------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 36.394,50
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE JUNHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1061

DECRETO Nº 11.602, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11661/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2185 – Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1196)	R\$ 2.500,00
Recurso: 0040	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 2.500,00
-------------------	--------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Superávit recurso 40	R\$ 2.500,00
----------------------	--------------

Total Fonte de Recursos	R\$ 2.500,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE JUNHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1061

DECRETO Nº 11.603, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 11533/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 4.026.305,38 (Quatro milhões, vinte e seis mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade
3.3.50.43 - Subvenções sociais (1462) R\$ 3.876.305,38
Recurso: 4511

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2185 - Manutenção da Rede Média e Alta Complexidade
3.3.50.43 - Subvenções sociais (1446) R\$ 150.000,00
Recurso: 4230

Total SUPLEMENTAR R\$ 4.026.305,38

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação do recurso 4511 R\$ 3.876.305,38
Excesso de Arrecadação do recurso 4230 R\$ 150.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 4.026.305,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE JUNHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1061

DECRETO Nº 11.604, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Revoga dispositivo do Decreto nº 11.598, de 08 de junho de 2020, que Determina a aplicação no Município de Lajeado das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 6809/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 11 do Decreto nº 11.598, de 08 de junho de 2020, que Determina a aplicação no Município de Lajeado das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 11 (REVOGADO)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE JUNHO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1061

EXTRATO DA PORTARIA Nº 27.112, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Processo nº 11243/2020

OBJETO: instauração de Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade se há irregularidade na contratação da empresa João Henrique Corbellini, CNPJ 35.460.230/0001-18, objeto do contrato nº 242-03/2019, e designação dos servidores efetivos RAFAEL SCHEEREN GRUN, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6207, GISELE CRISTINA SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 14508; SAMARA RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 8637 e, como membro substituto, JEFERSON HENRIQUE KLEIN ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrículas 14581, para formarem a Comissão Sindicante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 218 da Lei complementar 001, de 23 de março de 2016.

PRAZO PARA CONCLUSÃO:30(trinta) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
scf

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1061

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 161-04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 11300/2020, considerando a licença saúde da servidora efetiva Luciana Cristina Pereira da Roza,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 15 de junho de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 311-02/2018, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 368-02/2018.

Enfermeiro

GABRIELA CHIARI - Classificação 2º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 311-02/2018, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de junho de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1061

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 - TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 029-03/2019*1 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23628/2019 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS, AMIGOS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS VISUAIS DE LAJEADO (APADEV), CNPJ sob nº 07.819.684/0001-05 - PROJETO/ATIVIDADE: "SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL" - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS - ALTERAÇÃO: altera o representante da organização da sociedade civil acima qualificada, passando a ser Jaqueline Severo de Melo - DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 1076-03/2019 - Convênio cadastrado sob número 84/2019

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1061

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 13262/2017

Autuado: CJ FRANZ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA

CNPJ ou CPF: 09.267.257/0002-60

Data da Autuação: 29/05/2017

Localidade: Rua Carlos Spohr Filho, nº 1136, Moinhos, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 2º, inciso I e II, art. 5º e art. 14 da Portaria Estadual 66/2017 c/c Portaria Estadual 146/2017, art. 366, art. 435 do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c art 7, inciso IX da Lei Federal 8137/1990. A infração está tipificada no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 6.437/1977.

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 27/01/2020

Penalidade Imposta: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Lajeado, 10 de junho de 2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1061

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 24631/2019

Autuado: ABA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA EPP

CNPJ ou CPF: 22.154.482/0001-77

Data da Autuação: 21/10/2019

Localidade: Rua Saldanha Marinho, nº 185, Centro, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: item 2.4.7 e item 2.5 c/c alíneas "e" e "f" do item 2.5.3 da Portaria SES Nº 031/2019; itens 9.26, 2.1 e 9.10 da Portaria SES nº 78/2009. As infrações estão tipificadas no art. 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 08/04/2020

Penalidade Imposta: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Lajeado, 10 de junho de 2020